ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A.
CNPJ/MF nº 34.186.669/0001-31 - NIRE 33.30033241-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2025. Data, Hora e Local: Aos 18 dias do mês de julho de 2025, às 16:30 horas, na sede social da Origem Energia Alagoas S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, Sala 4.401, Botafogo, CEP 22.290-160. **Presença:** Presentes todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais da Companhia. **Composição da Mesa**: Presidente - Sr. Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan; Secretária - Sra. Alexandra Rezende Lopes Garchet. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** sujeita à verificação do atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a obtenção de anuência formal dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora para constituição e compartilhamento das Garantias Reais OGAL, conforme aplicável, bem como a quitação integral das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures, 2ª (segunda) emissão de debêntures e 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia ("Condição de Aprovação"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, a ser convolada em com garantia real, da Origem Energia S.A. ("Emissora"), no valor total de R$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), por meio de distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures ("Oferta"), em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de acordo com os termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em com Garantia Real, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Origem Energia S.A.",* a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Emissora perante os Debenturistas (em conjunto, "Garantias Reais OGAL"): (a) da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo); (b) do Penhor das Concessões (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Penhor das Concessões Alagoas (conforme definido abaixo); (c) do Penhor de Petróleo e Gás (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Penhor de Petróleo e Gás (conforme definido abaixo); (d) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL (conforme definido abaixo); e (e) da Cessão Condicional (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Condicional (conforme definido abaixo); **(ii)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, no âmbito da Emissão, a celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora (conforme definido abaixo), e de seus eventuais aditamentos; **(iii)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, no âmbito da Emissão, a celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da OGAL (conforme definido abaixo), e de seus eventuais aditamentos; **(iv)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, a autorização aos representantes legais da Companhia para celebrar os Contratos de Garantia OGAL (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia OGAL (conforme definido abaixo), assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados às Garantias Reais OGAL, que venham a ser necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento, das Garantias Reais OGAL; **(v)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, não obstante o previsto no parágrafo único, do Art. 13, do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, de procurações irrevogáveis e irretratáveis, nos termos previstos nos Contratos de Garantia OGAL (conforme definido abaixo), com prazo de vigência até o fim dos respectivos contratos ("Procurações Garantias"); e **(vi)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, não obstante o previsto no parágrafo único, do Art. 13, do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, de procuração, nos termos previstos na Escritura de Emissão, contendo, no mínimo, os poderes necessários para que o Agente Fiduciário possa praticar, em nome da Companhia, qualquer medida necessária e/ou conveniente para a devida celebração e formalização, conforme o caso, dos Contratos de Garantia, bem como para a efetiva constituição das Garantias Reais OGAL, devendo tal procuração ser válida até o prazo de duração da Escritura de Emissão ou até a efetiva constituição e formalização dos Contratos de Garantia, o que ocorrer primeiro ("Procuração Escritura"); e **(vii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, no âmbito da Emissão, aprovar a outorga, pela Companhia: (a) da alienação fiduciária das máquinas, equipamentos e ativos em estoque relativos ao Projeto, atualmente existentes ou posteriormente adquiridos ("Alienação Fiduciária Equipamentos"), nos termos do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante e o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); (b) do penhor da totalidade dos direitos da Companhia emergentes de suas respectivas participações nos Contratos de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aditados e/ou renovados de tempos em tempos ("Penhor das Concessões"), nos termos do *"Instrumento Particular de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões e Outras Avenças",* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de empenhante, e o Agente Fiduciário, na qualidade de credor pignoratício ("Contrato de Penhor das Concessões Alagoas"); (c) do penhor, pela Companhia, de todos os direitos, títulos e interesses da Companhia no petróleo e no gás produzido no âmbito do Projeto ("Penhor de Petróleo e Gás"), nos termos do *"Instrumento Particular de Penhor de Petróleo e Gás e Outras Avenças",* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de empenhante, e o Agente Fiduciário, na qualidade de credor pignoratício ("Contrato de Penhor de Petróleo e Gás"); (d) da cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios da Companhia, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados, e/ou emergentes (a) de cada um dos contratos de venda de óleo e/ou gás celebrados ou que venham a ser celebrados pelas Companhia no âmbito do Projeto Alagoas; (b) de cada um dos contratos de receitas acessórias ou auxiliares relacionados à Companhia e ao Projeto Alagoas; (c) dos seguros contratados no âmbito do Projeto Alagoas; (d) dos contratos de mútuo celebrados ou que venham a ser celebrados com partes relacionadas; (e) dos ajustes positivos dos derivativos relacionados aos preços de produção do petróleo no âmbito do Projeto Alagoas; e (f) todos os direitos creditórios da Companhia, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes da titularidade, pela Companhia, da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL), de titularidade da Companhia, mas não movimentável por ela, bem como os recursos depositados, transitados e/ou mantidos ou a serem mantidos na Conta Centralizadora a qualquer tempo, inclusive os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL), bem como todos os seus frutos e rendimentos ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL"), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL"); e (e) da cessão condicional da totalidade das respectivas posições contratuais da Companhia, compreendendo todos os respectivos direitos (ressalvados os direitos creditórios cedidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL), obrigações, ações e recursos de que seja respectivamente titular, com relação a cada um dos contratos locação, comodato e arrendamento, fornecimento e prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando aos contratos de transporte, armazenagem, operação e manutenção relacionados à Companhia e ao Projeto Alagoas, a serem descritos no Contrato de Cessão Condicional, conforme aditados e substituídos de tempos em tempos, bem como todos e quaisquer documentos, instrumentos, acordos e contratos que venham a ser celebrados, a qualquer tempo, no âmbito do Projeto Alagoas e tenham objeto ou natureza similar aos contratos cedidos identificados no Contrato de Cessão Condicional ("Cessão Condicional"), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de cessionário ("Contrato de Cessão Condicional" em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, o Contrato de Penhor das Concessões Alagoas, o Contrato de Penhor de Petróleo e Gás e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da OGAL, os "Contratos de Garantia OGAL"); **(ii)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, no âmbito da Emissão, aprovar a celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobre Fluxo de Dividendos e de Juros Sobre Capital Próprio e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de cedente, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, a Companhia, a Origem Energia Infraestrutura Portuária S.A., a Origem Energia Pilar S.A. e a Alpha LNG Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora"), e de seus eventuais aditamentos; **(iii)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, no âmbito da Emissão, aprovar a celebração pela Companhia, como interveniente anuente, do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de alienante, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da OGAL"), e de seus eventuais aditamentos; **(iv)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, autorizar aos representantes legais da Companhia para celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados às Garantias Reais OGAL, que venham a ser necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais OGAL; e **(v)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, não obstante o previsto no parágrafo único, do Art. 13, do Estatuto Social da Companhia, aprovar outorga, pela Companhia, das Procurações Garantias; **(vi)** sujeito à verificação da Condição de Aprovação, não obstante o previsto no parágrafo único, do Art. 13, do Estatuto Social da Companhia, aprovar outorga, pela Companhia, da Procuração Escritura; e **(vii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia e lavrada a presente ata na forma sumária, conforme concordância dos presentes, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025. Mesa: Sr. Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan - Presidente; Sra. Alexandra Rezende Lopes Garchet - Secretária. JUCERJA nº 7096156 em 23/07/2025.

ICP Brasil
MONITOR MERCANTIL
SA:27897172000166
2025.07.28 19:16:23
-03'00'

Esta publicação foi feita de forma 100% digital
pelo Monitor Mercantil em seu site.
A autenticidade deste documento pode
ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br